



PREFEITURA DE
Senador Canedo
Cuidando da nossa gente

SEGOV SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.817, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 27 de agosto de 2021

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI de Senador Canedo, gestão 2021/2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Lei Municipais nº 1.516, de 31 de agosto de 2010 e nº 1.537, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI;

CONSIDERANDO que, o § 2º, artigo 5º da Lei Municipal 1.516, de 31 de agosto de 2010 prevê que os membros do Conselho terão mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – COMDI, no período compreendido entre 31 de julho de 2021 a 30 de julho de 2023, as Instituições Governamentais e da Sociedade Civil e seus representantes, conforme descrito abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Titular	Nilma Helena Mamede
Suplente	Thaís Helene Moreira
Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	Lucimar Alves de Oliveira
Suplente	Fabiane Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Titular	Mara Auxiliadora Melo Dantas
Suplente	Maria do Carmo Teixeira

Decreto nº 4.817/2021

GO-403 KM 09 - CONJUNTO MORADA DO MORRO- TEL.: (62) 3532-2024

✉ secretariagovcanedo1@gmail.com

[Assinatura]



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Titular	Isadora Oliveira Santos
Suplente	Joel Celestino Dias
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Segmento Religioso	
Titular	Maria da Conceição Ferreira Lima
Suplente	Maria Marly Correa dos Santos
Núcleo de Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade Carente de Senador Canedo - NAAICA	
Titular	Vittor de Melo Santos
Suplente	Lacildes Zenis da Silva Melo
Organização de Movimento do Idoso	
Titular	Cristiane de Jesus Nascimento Oliveira
Suplente	Zélia Maria de Menezes Sousa
Representantes de Usuários	
Titular	Maria Lúcia Freire da Silva
Suplente	Maria da Glória Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo